



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 188/93

Concede aumento ao funcionalismo municipal, modificando o valor do padrão de referência, de que trata a Lei Municipal nº 173/93, de 05.10.93, art. 25, revoga a Lei Municipal nº 185/93, 14.12.93, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

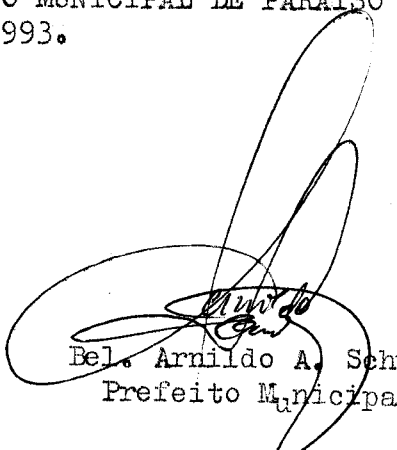
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento ao funcionalismo municipal, para o corrente mês de Dezembro de 30% (trinta por cento), passando o valor do padrão de referência de que trata o art. 25 da Lei Municipal nº 173/93, de 05 de outubro de 1993, à quantia de CR\$ 29.274,12 (vinte e nove mil duzentos e setenta e quatro cruzeiros reais e doze centavos).

Art. 2º - Fica concedido um aumento ao funcionalismo municipal, para o mês de Janeiro de 1994 de 42% (quarenta e dois por cento) passando o valor do padrão de referência para aquele mês à importância de CR\$ 41.569,25 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e nove cruzeiros reais e vinte e cinco centavos); também é concedido um aumento para o mês de Fevereiro de 1994, no percentual de 43% (quarenta e três por cento), passando assim o valor do padrão de referência para aquele mês, para a importância de CR\$ 59.444,02 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros reais e dois centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 185/93, de 14 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
21 DE DEZEMBRO DE 1993.



Bel. Arnildo A. Schütz
Prefeito Municipal